



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.459 /

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE SEGURO DE VIDA PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeitura Municipal autorizada a contratar seguro de vida para os servidores municipais celetistas, estatutários e comissionados em atividade, responsabilizando-se pelo pagamento integral das respectivas parcelas.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na lei nº 6.019, de 20 de setembro de 1995, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE MAIO DE 1997.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no “JORNAL DA CIDADE”, edição nº 1708, de 24/05/97.
smg/rms.